



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 026/2023
DE 12 DE JUNHO DE 2023**

SUBSTITUI MEMBROS, TITULAR E SUPLENTE E NOMEIA NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E O CONTROLE SOCIAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A TRANSFERÊNCIA, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS E A FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Municipal nº 702/2021 de 23/06/2021, em consonância com a Lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Substitui membros Titular e suplente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição, a Transferência, à aplicação dos recursos e a fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, na condição de representante do Órgão do Conselho Tutelar a seguir discriminado:

I – Representante do Conselho Tutelar:

Titular – Flaviana Farias da Silva CPF nº 060.526.565 – 81

Suplente – Jadson Hasley da Silva Nunes CPF nº 044.356.775 -12

Art. 2º - Nomeia a composição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição, a Transferência, à aplicação dos recursos e a fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação CACS – FUNDEB, os conselheiros a seguir relacionados:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

JOSÉ MILANO COSTA FREIRE – CPF 006.364.715-00– PRESIDENTE

FLAVIO CLEBERSON DE FREITAS LIMA – CPF 092.985.595-77– VICE-PRESIDENTE

Art. 3º - A nova Mesa Diretora e os representantes neste Conselho terão mandatos de acordo com o período que rege o Decreto nº 007/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de abril de 2023

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO